



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO:

Contratação de empresa para a realização de show musical com o grupo Gilberto e Gilmar e Banda, no evento 4º EXPOSALU do Município de Santa Lúcia, no dia 30 de agosto de 2024, Horário do show 23H30, Duração de duas horas de show.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS



Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de serviço cujas necessidades/quantidades são completamente previsíveis e de execução imediata que estão delimitados no Termo de Referência, não caracterizando uma necessidade frequente.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os serviços deverão ser executados por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não poderão disputar a licitação as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista se tratar de uma contratação específica conforme demonstrado em envelope escolhido pelo público.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leonardo Matheus Buratti	Matrícula: 1078-1
Servidor: Sandra Mara Dalek	Matrícula: 617-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 286/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, o Decreto nº287/2023 que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preço e o Decreto nº023/2024 que regulamente o procedimento de contratação direta.

Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Administração Municipal e a Comissão Municipal de Eventos, está organizando a 4ª Exposalu – feira de exposição do comércio com realização de Rodeio e Shows, evento organizado a cada biênio em nosso município.

Tendo em vista a realização do evento em questão, foi organizado uma enquete na página do Instagram da 4ª Exposalu para o público escolher entre duas atrações para show no dia 30 de agosto de 2024. A enquete ficou disponível por 24 horas a população



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

escolheu a Dupla Gilberto e Gilmar, a qual será contratada por nosso município por meio de seu representante detentor de contrato de exclusividade.

Considerando a necessidade de desenvolver as atividades culturais desta Municipalidade, incluindo-se a realização de eventos com intuito de fomentar o lazer.

Em nosso município a adesão do público ao evento organizado pela administração municipal costuma ser muito boa, atraindo, várias faixas etárias de nossos munícipes.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Leonardo Matheus Buratti

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços que serão contratados não possui natureza continuada, prevalecerá o prazo estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme necessidade da Secretaria demandante.

O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do fornecedor (artista) se deu por sua notoriedade e credibilidade no cultural do município. Conforme explanado na justificativa, a dupla possui renome regional e nacional, sendo sucesso entre parte significativa da população, e se coadunando perfeitamente aos interesses do evento. Desta forma, considerando que se trata de inexigibilidade de licitação para contratação de artista, a única solução viável, vez que se trata de serviço considerado comum, e os itens atendem às especificações usuais constantes no mercado e no cadastro de serviços já utilizados em contratações anteriores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de artistas por ser consagrado pela crítica especializada, já que este detém exclusividade para fornecimento do objeto ora pretendido.

A contratação em si soluciona a necessidade.

Os artistas deverão se apresentar no dia e horário definidos para o show, totalmente preparados e com sua equipe também pronta. Deverá promover o show completo com suas principais músicas.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.



9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Considerando que se trata de contratação de artista de renome nacional, a estimativa de quantidades ficou limitada ao artista/banda escolhido, ou seja, a quantidade definida neste ETP é 01 (um) artista/banda que atende a demanda do evento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

A estimativa do valor da contratação se deu em função da notoriedade que o grupo tem em nível nacional, assim como está dentro dos preços praticados no mercado, pela banda, conforme pode ser visto nas notas fiscais em anexo, relativas a outros shows da mesma banda.

O custo estimado total **R\$ 147.000,00** (Cento e quarenta e sete mil reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Não há parcelamento, visto que se trata de contratação de 1 artista/banda, cujo o objeto é único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a presente contratação é a realização de show/baile não há necessidade de modificações no local do evento, mas há necessidade de contratação correlatas tais como; segurança desarmada e locação de gerador de energia, sendo estas já realizadas ou em elaboração.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta Contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA), no entanto, está prevista na LOA para o presente exercício e foi previamente prevista pela autoridade competente, além disso, está alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais descritos no item 4 deste Estudo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 19 de julho de 2024.

LEONARDO MATHEUS BURATTI

Matrícula: 1078-1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SANDRA MARA DALEK

AGENTE DE PLANEJAMENTO

MATRICULA: 670-1